



INDICAÇÃO / 2021

*INDICO, nos termos do artigo 163 do Regimento interno dessa egrégia Casa legislativa, a presente indicação, sugerindo, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Nilson Alcides Gaspar que interceda junto as secretarias responsáveis, para **que seja implementada integralmente a política de Educação Especial Inclusiva (atendimento educacional especializado para crianças e jovens com deficiência física, intelectual, visual, auditiva e múltipla, com Transtornos Globais do Desenvolvimento e superdotação) no município de Indaiatuba.***

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, determina no Art. 205 que a educação é direito de todos, e a Resolução do CNE/CEB nº 2/2001, a qual define as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, determina que as escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários. Esse apoio pode constituir parte do atendimento educacional especializado (previsto no Art. 208 da Constituição Federal) e pode ser realizado em parceria com o sistema público de ensino. Qualquer escola, pública ou particular, que negar matrícula a um aluno com deficiência comete crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos (Art. 8º da Lei nº 7.853/89).

No entanto apenas 26% das escolas públicas são acessíveis a pessoas com deficiências com base em estudo/censo realizado na plataforma: <https://gedu.org.br/>.

Como referência, a rede estadual de ensino paulista é pioneira na implantação de políticas de atendimento educacional especializado para crianças e jovens com deficiência física, intelectual, visual, auditiva e múltipla, com Transtornos Globais do Desenvolvimento e superdotação.

Atualmente a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo oferece ações/serviços como:

- Professor Interlocutor: profissional voltado para os alunos com deficiência auditiva que utilizam Libras (Língua Brasileira de Sinais) como meio de comunicação;
- Transporte escolar: os estudantes com diversos tipos de deficiência contam com transporte escolar especializado;
- Cuidador na escola: este profissional é oferecido para atuar junto a alunos cuja deficiência dificulte na realização, com independência e autonomia, de atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, entre outras;
- Compra de mobiliário: todo material é adaptado para alunos com deficiência física;
- Material diversificado: a Educação oferece impressão de material ampliado e em braile para estudantes com deficiência visual;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- Progressão nos estudos: estudantes com habilidades ou superdotação podem acelerar os estudos avançando o grau de escolaridade (Ensino Fundamental e Ensino Médio) em até dois anos, de acordo com a Resolução SEE nº 81/2012. A medida só vale para alunos da rede estadual. Também só é válida para alunos que estejam matriculados nas escolas estaduais há mais de um ano;
- Convênios com instituições especializadas: esta categoria é voltada para atender alunos com graves comprometimentos e que não se beneficiam do processo de escolarização na escola regular. Atualmente, a Educação oferece 305 instituições entre APAEs, AMAs, entre outras, para atender alunos da Educação Especial;
- Cursos para professores: para atuar com alunos que tenham algum tipo de deficiência, a Educação oferece aos professores da rede estadual paulista formação continuada e cursos de atualização descentralizados, que são realizados nas 91 Diretorias Regionais de Ensino;

Com base no exposto, solicitamos que seja implementada integralmente a política de Educação Especial Inclusiva (atendimento educacional especializado para crianças e jovens com deficiência física, intelectual, visual, auditiva e múltipla, com Transtornos Globais do Desenvolvimento e superdotação) no município de Indaiatuba.

Certa da relevância desta matéria e desde já grata,

Indaiatuba, 30 de agosto de 2021.

Ana Maria dos Santos

Vereadora